



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Administração
Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo

PORTARIA N° 068/SAD/UPSPA/2021, 16/11/2021.

O Excelentíssimo Senhor **Vander Alberto Masson**, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 089/GP/2010, de 29 de março de 2010, alterado pelo Decreto nº 041/GP/2010, de 14 de fevereiro de 2014 c/c artigo 6º, do Decreto nº 289/2012.

(Handwritten signature)
PÚBLICO POR AFIXAÇÃO
NO LOCAL DE COSTUME
EM 16/11/2021

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 2736/2021, de lavra Ilustríssimo senhor Secretário Municipal de Administração, que encaminha Relatório nº 054/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDOS POR LICITANTES E CONTRATADOS N° 007/PAILC/2021**, em desfavor da empresa: **CAFÉ CANADA LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.798.344/0001-00, com sede na Rua São Francisco, nº 188, fundos, bairro: São Geraldo, Ervália-MG, CEP:36.555-000, Fone: (032) 3554-1251/998162608/99978-8207,e-mail:canadacafe@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr.Tiago Lopes da Encarnação, para apurar suposta infração administrativa, conforme informações contidas no Relatório nº 054/2021, e seus anexos, onde a Secretaria Municipal de Infraestrutura- SINFRA, informa que a referida empresa não efetuou a entrega do item constante dos empenhos nº 11418/11420 e 11421,e após ter recebido a Notificação nº 16/SINFRA/2021, encaminhou o pedido de desistência do item empenhado, deixando o município a mercê de sérios problemas por ser um produto de uso diário de todos os setores, consistindo em descumprimento das Cláusulas do instrumento convocatório:**CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECIMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO**. Item: 10.1.2.Fornecer os produtos, objeto da presente licitação,em estrita conformidade com as disposições especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referencia, proposta de preços apresentada e **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS**. Item: 11.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 02 (dias) dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho , salvo se houver pedido formal prorrogado deste, devidamente pleo licitante/contratado e acatado pela Administração Municipal, da Ata de Registro de Preços nº 035/2021, Pregão Eletrônico nº 025/2021 do Processo Administrativo nº 239/2021.

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Administração
Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo

Art. 2º - A apuração de responsabilidades e possíveis aplicações de penalidades aos infratores têm fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto Municipal nº 289, de 27 de agosto de 2012.

Art. 3º - Fica a Comissão de Apuração de Infrações Administrativas cometidas por Licitantes e Contratados da Administração Pública Municipal, responsável por proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º - NOMEAR a referida Comissão nos termos do art. 1º inciso V, do Decreto nº 041, alterado pelo Decreto nº 421/2017, sendo servidores efetivos membros da Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo do Município de Tangará da Serra/MT-UPSPA, que conduzirá os trabalhos a que se refere o caput do artigo anterior, á seguir:

Presidente: Sandra Aparecida dos Santos Caparroz mat. nº 4316.
Membro: Isair Cappellari, mat. nº. 1663.

Art. 5º- A Comissão receberá, incondicionalmente, a assessoria da Procuradoria Geral do Município-PGM, à luz do artigo 2º, da LC nº 192/2014.

Art. 6º - O prazo para conclusão dos trabalhos da referida comissão será de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do artigo 12, do Decreto nº 289/2012, contados à partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 7º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,
aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e um.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz
Secretário Municipal de Administração